

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS DO "BACKOFFICE" E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE – (PREÂMBULO – RESUMO).

1. PARTES:

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH.
CNPJ: 11.858.570/0001-33

Contratado: NOVA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ: 05.571.759/0001-48

2. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVISÃO DE PROCESSOS ORGANIZACIONAIS DO "BACKOFFICE" E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE RM CORPORE.

3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Sede da Contratante, situada na Rua Luiz Portela da Silva, nº 511, Itaigara, Salvador/BA, CEP: 41815-290;

4. VALOR DO CONTRATO:

Pela presente prestação de serviços, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 17.172,40 (dezessete mil e cento e setenta e dois reais e quarenta centavos), a serem pagos em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas no importe de R\$ 4.293,10 (quatro mil e duzentos e noventa e três reais e dez centavos), sendo a primeira vincenda em 25.06.2014;

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Pelo período de 05 (cinco) meses a partir da data de 02.06.2014

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.


Rafael Freire
OAB/BA 27.256



Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Contratante**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0001-33, com sede na Rua Luiz Portela da Silva, nº 511, Itagira, Salvador/BA, CEP: 41815-290, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, do outro lado, **NOVA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.571.759/0001-48, situada na Rua Jacobina nº. 64, Sala 201 Anexo, Ed. Empresarial Rio Vermelho, Rio Vermelho, Salvador, CEP 41.940-160, neste ato por seu representante abaixo assinado e identificado (doravante designada “**Contratada**”), mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de prestação de serviços para revisão de processos organizacionais do “BackOffice” e implantação do software RM Corpore**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

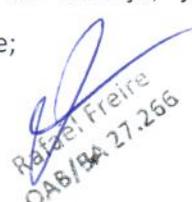
- a) O **Contratante** é gestora de renomada instituição hospitalar que necessita de prestação de serviços para revisão de processos organizacionais do “BackOffice” e implantação do software;
- b) Para a presente contratação fora obedecido o teor do Regulamento de Compras e Contratação de Prestadora de Serviço, já devidamente protocolado na Secretaria Estadual de Saúde;

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.


Rafael Freire
OAB/BA 27.256







Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
NÓSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

- c) O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
- d) O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de transferência de gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO

Cláusula 2. Objeto.

2.1. O presente contrato tem como objeto a **prestação de serviços para revisão de processos organizacionais do "backoffice" e implantação do software RM Corpore**, mediante a remuneração aqui estabelecida, serviços esses, realizados no **Hospital Materno Infantil**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede na Av Perimetral, Setor Oeste, Goiânia, Goiás, CEP 74125-120, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**.

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

- 3.1. Pela prestação dos Serviços a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 17.172,40 (dezesete mil e cento e setenta e dois reais e quarenta centavos), a serem pagos em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas no importe de R\$ 4.293,10 (quatro mil e duzentos e noventa e três reais e dez centavos), sendo a primeira vincenda em 25.06.2014, mediante emissão de valor faturado conforme devidamente cancelada por setor competente da **CONTRATANTE**, e apresentação de Nota fiscal;
- 3.2. O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 25 (vinte e cinco) do mês de competência da prestação dos serviços, devendo a Contratada apresentar documento fiscal até 05 (cinco) dias antes do pagamento, sob pena de

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

Rafael Freire
DAB/SA 27.233



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCE CRESCE JUNTO

prorrogação proporcional do prazo de pagamento, sem que haja incidência de multa e correção monetária;

- 3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da Contratada em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS;
- 3.4. O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada emissão de boletos.

Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

4.1. Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente com os termos insculpidos em proposta comercial anexa a este contrato, desde que não contrários ao quanto prescrito no presente contrato;
- b) Revisão e acompanhamento dos processos organizacionais do "BackOffice" da Contratante;
- c) Implantar os módulos do RM Corpore da TOTVS SERIE T (RM), conforme o escopo definido em proposta comercial, incluindo serviços de suporte a esta implantação e treinamento da equipe da Contratante;

Rafael Freire
CAS/BA. 27.256

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



- d) Responsabilizar-se pelo treinamento e qualificação de prepostos da Contratante, necessários à utilização dos módulos e funcionalidades do sistema, bem como acompanhamento na fase inicial de execução dos novos processos;
- e) Promover a atualização dos softwares sempre que necessário, durante a vigência do contrato, havendo ou não, solicitação por parte da Contratante, devendo a Contratada arcar integralmente com os custos de mão-de-obra, transporte, impostos, taxas, contribuições e insumos porventura necessários;
- f) Prestar suporte técnico presencial e por telefone, sempre que solicitado pela **Contratante**;
- g) Informar, de imediata e por escrita eventuais problemas ou impedimentos ocasionados pela contratante, que possam implicar no descumprimento dos prazos contratuais;
- h) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- i) Zelar e manter em perfeitas condições de higiene e conservação a área física cedida pelo **Contratante**;
- j) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Rafael Freire
CA6/SA 27.256

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



- k) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- l) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratante** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.
- m) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais à serviço do presente contrato, desde que contratados pela CONTRATADA.

Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

- 5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
 - a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;
 - b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, desde quando devidamente identificados;

Cláusula 6. Vigência e Prazo.

- 6.1. O presente contrato vigorará pelo período de 05 (cinco) meses a contar da data de 02.06.2014, podendo este ser renovado mediante manifestação das partes envolvidas.

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

Handwritten signatures and stamps. One stamp reads: "Rafael Freire CAR/SA. 27.256". There are several other illegible signatures and initials in blue ink.



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



- 6.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:
- Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem prévia anuência da outra parte, por escrito;
 - Se qualquer das partes tornar-se comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver sua falência requerida ou decretada;
 - Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações.
- 6.3. O presente contrato poderá ainda ser resolvido nas seguintes hipóteses:
- Perda do direito de gestão da unidade hospitalar pela **Contratante**;
 - Na superveniência de caso fortuito, ou força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato;
 - Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da **Contratante**, independente de prévia notificação, sem que haja pagamento de multas e indenizações de qualquer natureza.
- 6.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito de recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

Cláusula 7. Disposições Gerais.

7.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas cível e penal;

7.2. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano;

7.4. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberdade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie;

7.5. A **CONTRATADA** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 30 (trinta) dias;

7.6 Para fins de faturamento será observado o efetivo início da prestação dos serviços;

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

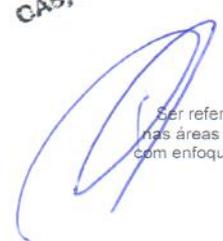
Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.


Rafael Freire
CAS/BA 27.296







7.7. Fica eleito o foro da Comarca de Salvador – BA como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios;

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador/BA, 02 de junho de 2014.


IGH -- Contratante


NOVA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. – Contratada

Testemunhas:

1 _____

NOME:

CPF:

RG:

2 _____

NOME :

CPF:

RG:


Rafael Freire
CPF: 27.266

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.